

**DECRETO Nº 2896-R, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a alteração de denominação, Transferência de Unidades Administrativas, transferência e Transformação de cargos Comissionados no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SEASTDH, Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SECT, e da Agência de Desenvolvimento em Rede - ADERES, sem elevação da despesa fixada e da outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 91, V, alínea "a" da Constituição do Estado do Espírito Santo, com redação dada pela EC 46/03, e tendo em vista o que consta no artigo 84, VI, alínea "a" da Constituição Federal, com redação conferida pela EC 32/01, combinado com a Lei Complementar nº 140, de 15 de janeiro de 1999, e Lei Complementar nº 175, de 09 de fevereiro de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SECT passa a denominar-se Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTIT.

**Art. 2º** A Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SEASTDH, passa a denominar-se Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH.

**Art. 3º** Ficam transferidas e renomeadas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTIT, as seguintes unidades administrativas:

- a Subsecretaria de Estado do Trabalho e Renda que passa a denominar-se Subsecretaria de Estado do Trabalho;
- a Comissão Estadual do Trabalho - CET.

**Art. 4º** Ficam transferidos da SEADH para a SECTIT os cargos de provimento em comissão e seus respectivos ocupantes, constantes do Anexo I, que integra este Decreto.

**Art. 5º** O cargo de provimento em comissão de Gerente do Trabalho e Geração de Renda, Ref. QCE-03 e 02 (dois) de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, transferidos na forma do anexo I, ficam transformados na forma do anexo II, que integra este Decreto.

**Art. 6º** Visando atender às necessidades específicas da SEADH e da ADERES, sem implicar aumento de despesas, ficam

transferidos e transformados os cargos de provimento em comissão, constantes no Anexo III, que integra este Decreto.

**Art. 7º** A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH é a constante do Anexo IV, que integra este Decreto.

**Art. 8º** A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTIT é a constante do Anexo V, que integra este Decreto.

**Art. 9º** A Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH, de natureza substantiva, tem por competência a formulação, coordenação, planejamento, articulação e execução das políticas de assistência social, dos direitos humanos, da família, da infância, do adolescente, da juventude, do idoso, bem como a atenção prioritária às pessoas com deficiência e aos grupos excluídos e/ou discriminados pela condição de etnia, idade, gênero e condição econômica.

**Art. 10.** Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTIT, de natureza substantiva tem por competência implementar a política estadual de ciência, tecnologia, inovação, educação profissional e trabalho, bem como coordenar os sistemas estaduais de ciência, inovação, tecnologia, educação profissional e trabalho.

**Art. 11.** A Subsecretaria de Estado do Trabalho compete coordenar as diretrizes da política governamental na área do trabalho; assessorar o Secretário da pasta na supervisão do sistema de intermediação da mão de obra; assessorar o Secretário da pasta na elaboração de programas de apoio as pesquisas referentes as relações capital e trabalho, condições de trabalho, emprego e outros que visem melhorar as condições dos trabalhadores em seus ambientes de trabalho; assessorar o Secretário na implementação das políticas e programas de capacitação profissional; coordenar as atividades do SINE-ES; apoiar o funcionamento da Comissão Estadual do Trabalho; outras atividades correlatas.

**Art. 12.** À Gerência de Educação Profissional compete a elaboração, gestão, monitoramento e avaliação da política de capacitação profissional de trabalhadores, em interação com a Comissão Estadual do Trabalho - CET; a formulação e avaliação de cursos para capacitação das comissões estaduais e comissões municipais do trabalho; a promoção de ações voltadas para a elevação do nível

de escolaridade do trabalhador; promover estudos e análise do mercado de trabalho, necessário à elaboração da política estadual para o segmento, em interação com os demais programas de desenvolvimento do estado; outras atividades correlatas.

**Art. 13.** À Gerência de Emprego compete gerar oportunidades para ampliação de empregabilidade e da capacidade empreendedora da população; promover a intermediação massiva de mão-de-obra; executar a coordenação do SINE-ES; apoiar e fortalecer as comissões municipais do trabalho e operar o observatório do trabalho; outras atividades correlatas.

**Art. 14.** À Gerência de Economia Solidária e Microcrédito compete promover a interação entre os órgãos de governo para aplicação das políticas e programas em favor do setor; promover e estabelecer a articulação, interação e parcerias entre os órgãos do governo federal de economia solidária e microcrédito; fortalecer as articulações com os parceiros estaduais do Programa NOSSOCRÉDITO - BANDES, BANESTES, SEBRAE e Municípios; apoiar e promover a articulação com a Rede Capixaba de Bancos Comunitários; articular com os gestores públicos municipais para unificação de ações das políticas do Programa de Desenvolvimento Solidário com Inclusão Social; articular com as representações das Micro e Pequenas Empresas e empreendedor individual a promoção do desenvolvimento artesanal do Estado, o apoio à produção e comercialização dos produtos artesanais, visando o mercado interno e externo; o cadastramento dos artesãos e a emissão da carteira do artesão; outras atividades correlatas.

**Parágrafo único.** A Gerência de Economia Solidária e Microcrédito fica incluída na estrutura organizacional básica, em nível de execução programática, da Aderes, subordinando-se hierarquicamente ao Diretor Técnico.

**Art. 15.** Ficam renomeados os cargos de provimento em comissão abaixo relacionados:

**I.** Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos passa a denominar-se Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos;

**II.** Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia passa a denominar-se Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho;

**III.** Subsecretário de Estado do Trabalho e Renda passa a denominar-se Subsecretário de Estado do Trabalho;

**IV.** Subsecretário de Estado da Ciência e Tecnologia passa a denominar-se Subsecretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação;

**Art. 16.** Ficam mantidos os demais cargos de provimento em comissão das Secretarias renomeadas, nos termos deste decreto.

**Art. 17.** Fica revogado o Decreto nº 2736-R, de 14 de abril de 2011.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias de novembro de 2011, 190º da Independência, 123º da República e 477º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Anexo I**  
**Cargos Comissionados Transferidos, a que se refere o artigo 4º**

CARGOS COMISSONADOS TRANSFERIDOS		
NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	OCUPANTE
Subsecretário de Estado do Trabalho	QCE-01	Tarcísio Galso Vieira de Vargas
Gerente de Trabalho e Geração de Renda	QCE-03	André Luiz Varão Moreira
Assessor Especial Nível IV	QCE-03	Hermanda Maria Souza
Assessor Especial Nível IV	QCE-03	Edilson João Rodes
Coordenador	QCE-05	Renato Alexandre Ranjel de Jesus
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Saul Sequeira Dias
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Ademir José Lima
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Ademir Pereira Martins
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Luciana Aparecida B. Femeira
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	João Geraldo Esteves
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Edelson Brandão Paulino
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Adélia Martins Campos
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Antônio Carlos do Carmo
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Dionizio Gonzaga de Oliveira
Coordenador Geral	QC-01	Ezília Oliveira Barbosa
Assistente de Gerência	QC-02	Jamile Martinelli Pecanha
Assistente de Gerência	QC-02	Adriane Rosa Rodrigues
Assistente de Gerência	QC-02	Cleullina Lúcia da Silva Freire
Assistente Técnico I	QC-03	Waldenlourdes Silva Endlich
Agente de Serviço II	QC-06	Marcélia Rosa de Paula
Coordenador	QCE-05	Rodrigo dos Santos Luzos
Assistente Técnico I	QC-03	Patrícia Santos Faustino

**Anexo II**  
**Cargos Comissionados Transformados, a que se refere o artigo 5º**

CARGOS COMISSONADOS PARA TRANSFORMAÇÃO				
NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Assessor Especial Nível IV	QCE-03	02	4.815,62	9.631,24
Gerente de Trabalho e Geração de Renda	QCE-03	01	4.815,62	4.815,62
<b>Total Geral</b>		<b>03</b>		<b>14.446,86</b>

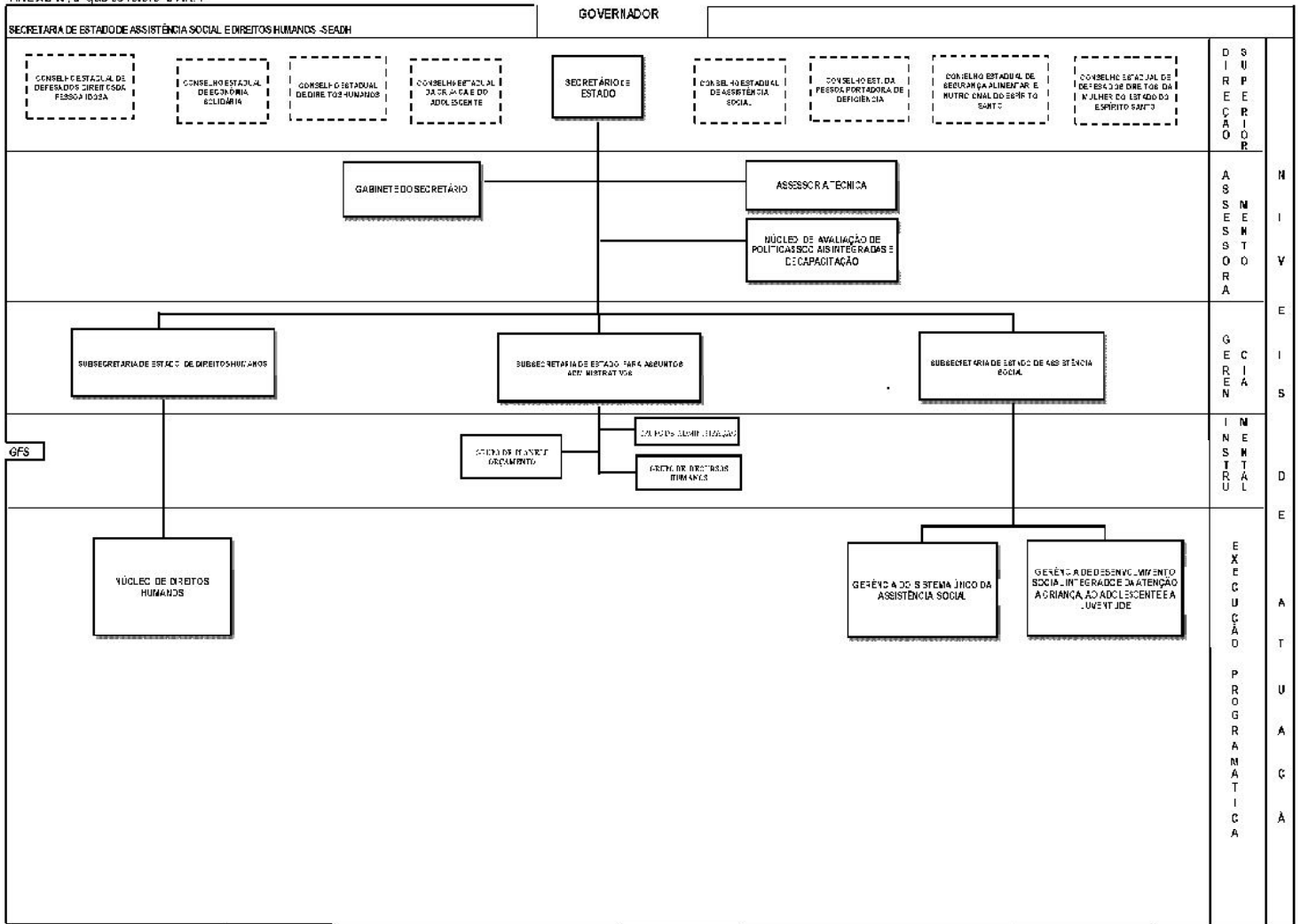
CARGOS COMISSONADOS TRANSFORMADOS			
NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR
Gerente de Emprego	QCE-03	01	4.815,62
Gerente de Educação Profissional	QCE-03	01	4.815,62
Assessor Especial Nível II	QCE-05	02	1.815,62
<b>Total Geral</b>		<b>04</b>	<b>14.446,86</b>

**Anexo III**  
**Cargos Comissionados Transferidos e Transformados, a que se refere o artigo 6º**

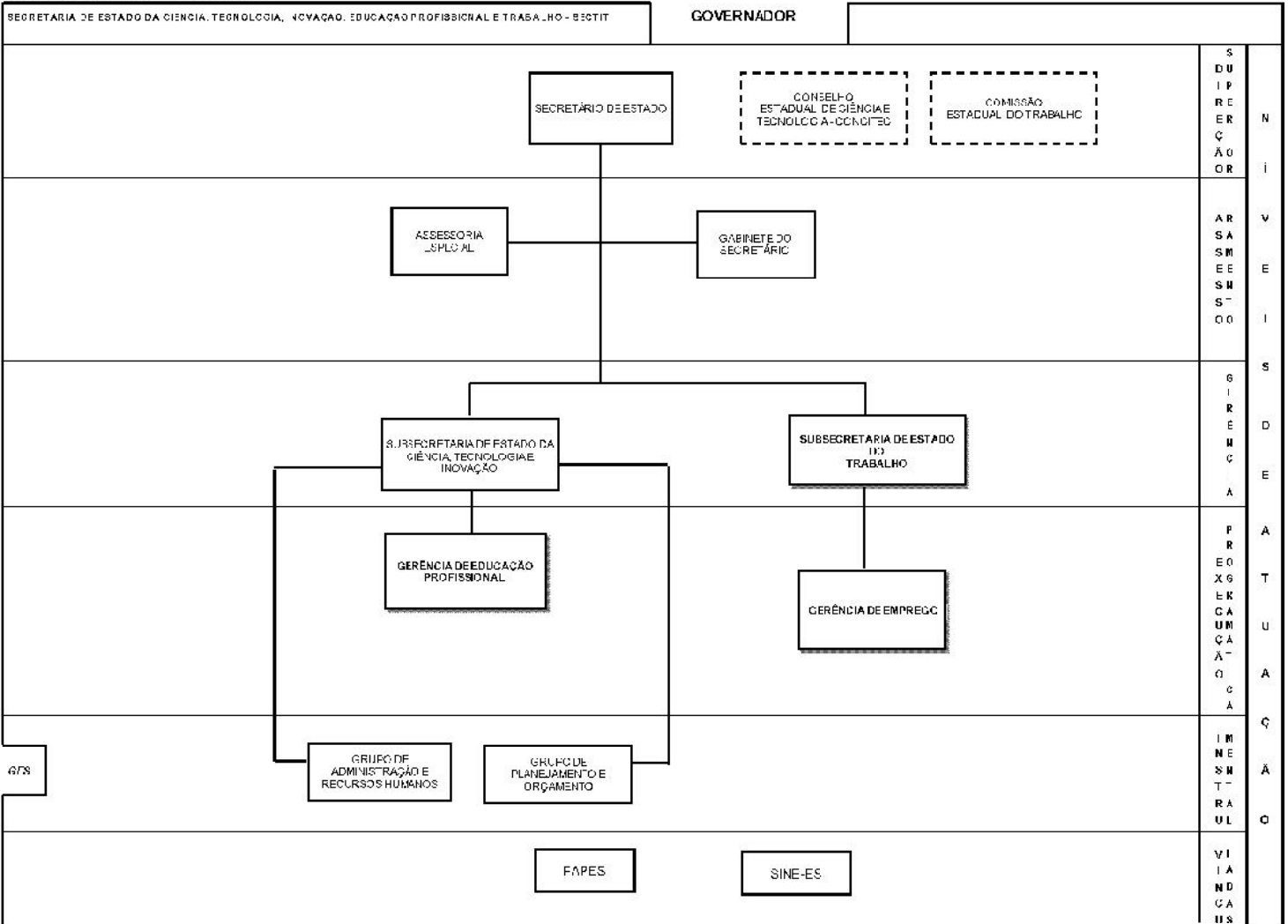
CARGOS COMISSONADOS PARA TRANSFORMAÇÃO					
NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
Gerente da Unidade Estadual de Microcrédito	QCE-03	01	4.815,62	4.815,62	SEADH
Coordenador	QCE-05	01	2.407,81	2.407,81	SEADH
Coordenador	QCE-05	01	2.407,81	2.407,81	SEADH
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	01	2.407,81	2.407,81	SEADH
Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.407,81	2.407,81	SEADH
Assistente Técnico	QC-04	01	130,11	130,11	SEADH
<b>Total Geral</b>		<b>06</b>		<b>15.177,63</b>	

CARGOS COMISSONADOS TRANSFORMADOS					
NOMENCLATURA	REFERENCIA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	ÓRGÃO DE DESTINO
Gerente de Economia Solidária e Microcrédito	AD-04	01	4.382,21	4.382,21	ADERES
Assessor Especial Nível IV	AD-06	03	2.504,12	7.512,36	ADERES
Coordenador da Micro e Pequena Empresa	AD-06	01	2.504,12	2.504,12	ADERES
Assistente Técnico	AD-09	01	705,49	705,49	ADERES
<b>Total Geral</b>		<b>06</b>		<b>15.104,18</b>	

ANEXO IV, a que se refere o Art. 7º



## ANEXO V - A QUE SE REFERE A ARTIGO 8º

**Casa Civil - SCV -****AVISO DE ADESÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2011**

A Secretaria da Casa Civil - SCV torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 080/2011, mantido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Vitória, 11 de novembro de 2011.

**LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**

Secretário-Chefe da Casa Civil  
Protocolo 81096

**Casa Militar - CM****RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO**

Processo nº. 50217038/2010  
Contrato nº. 0016/2010

**Contratante:** Governo do Estado do Espírito Santo.

**Interveniente:** Secretaria da Casa Militar.

**Contratada:** LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

**Objeto:** Alterar as Cláusulas QUINTA e SEXTA do ajuste primitivo.

**CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O prazo de vigência contratual terá início no dia 1º de janeiro de 2012 com a publicação do resumo no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na Conta de Atividade 10.102.06.122.0750.2080.0000 - Administração e Gestão do Programa, Elemento de Despesa 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte 0101 do orçamento da CM para o exercício de 2012.

Vitória-ES, 17 de novembro de 2011.  
**Helvio Brostel Andrade** - Cel PM  
Secretário-Chefe da Casa Militar  
Protocolo 80704

**Procuradoria Geral do Estado - PGE -**

**PORTARIA Nº 125-S**, de 14 de novembro de 2011.

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **EDUARDO FERREIRA VICENTE**, para substituir **MARÍLIA FRAGA DOS SANTOS**, na Chefia da Subprocuradoria Tributária - SPT, no período compreendido entre 16/11 a 22/12/2011, por motivo de férias.

**RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE**

Procurador Geral do Estado

Protocolo 80713

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG -**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 131 DE 18 /11/2011**

**A SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria Nº. 09-R, de 25.09.2007, Art. 1º, inciso I.

**RESOLVE:**

Aprovar, a Escala de Férias dos servidores da Secretaria de Estado do Governo - **SEG**, referente ao exercício de **2012**.

**MÊS: JANEIRO**

**Nº. FUNCIONAL**  
2607611  
3076148

**NOME**  
Alexandre Caetano  
Aline Emanuele Lourenço de Souza